

RESOLUÇÃO Nº 372/2015

Dispõe sobre cronograma mensal para as Sessões Plenárias do CORECON/RS e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 4ª REGIÃO/RS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411/51, de 13.08.51 e Decreto nº 31.794, de 17.11.52;

CONSIDERANDO que o calendário quinzenal das Sessões Plenárias impossibilita quórum com a maioria dos Conselheiros Efetivos; e

CONSIDERANDO deliberação na 1450ª Sessão Plenária, realizada em 27/08/15, em relação às faltas não justificadas dos Conselheiros às Sessões Plenárias, e a ligação direta do assunto à convocação dos Conselheiros para as Sessões,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o calendário das Sessões Plenárias para mensais, as quais no restante deste exercício de 2015 serão nas seguintes datas: 08/09/15, 08/10/15, 05/11/15 e 17/12/15.

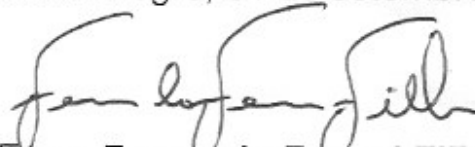
Art. 2º - A partir da 1450ª Sessão Plenária o Regimento Interno do CORECON/RS será cumprido na íntegra, entre os dispositivos, que as Sessões serão instaladas com quórum mínimo de 2/3 dos Conselheiros Efetivos. A convocação será encaminhada aos mesmos, e somente mediante comunicado escrito de ausência, e em tempo hábil, o CORECON/RS encaminhará convocação aos Suplentes.



Art. 3º - As justificativas de ausência dos Conselheiros Efetivos serão apreciadas pela Plenária, e conforme disposto no Regimento Interno, as faltas não justificadas em número de 3 (três) consecutivas ou de 5 (cinco) intercaladas implica na perda automática do mandato de Conselheiro.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 01 de setembro de 2015.



Econ. **Fernando Ferrari Filho**,
Presidente.

